

ANEXO II.10.2-1- Carta de Comprometimento e CTFAIDA do Responsável

PROJETO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO

Perfuração


Nome da empresa:
Perenco Petróleo e Gás do Brasil Ltda

O Projeto de Controle da Poluição, a ser implementado como uma das medidas mitigadoras de impactos advindos do empreendimento identificado no quadro abaixo, seguirá as diretrizes constantes da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA n.º 08/08 (<http://www.ibama.gov.br/licenciamento>).

Processo IBAMA n.º	Nome do empreendimento	Região (Obs. 1)
02022.002759/2008	Estudo de Impacto Ambiental-EIA, Relatório de Impacto Ambiental-RIMA e critérios para realização de Audiência Pública para a Atividade de perfuração exploratória na área geográfica dos Blocos BM-ES-37, 38, 39, 40 e 41	2


Obs. 1: Especificar a Região, conforme o "Quadro 1 - Regionalização dos empreendimentos", constante da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA n.º 08/08.

Na implementação do Projeto, os quantitativos de resíduos gerados no empreendimento e dispostos em terra entrarão no cômputo das metas de disposição final para o conjunto de empreendimentos da Empresa na Região.

Responsável técnico pela implementação do Projeto de Controle da Poluição:	
Nome:	DUNCAN MCINTOSH WALLACE
Cargo:	GERENTE GERAL
Assinatura:	

Registro

Página 1 de 1

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE 			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
3593325	060.751.067-66	23/10/2009	23/01/2010
Nome/Razão Social/Endereço Duncan McIntosh Wallace Rua Lauro Muller, 116 - 1301 Botafogo RIO DE JANEIRO/RJ 22290-160			
Este certificado comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras Extração e Tratamento de Minerais / perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. Autenticação hbke.36e6.fxyb.vd9t	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)http://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/certificado_regularidade.php 23/10/2009